



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 031/2012

-PARECER N.º: 030/2012-CME

-APROVADO EM: 03 / 12 /2012

CÂMARAS DE: LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Prorrogação da Autorização de Funcionamento das Instituições da Rede Municipal de Ensino, em suas etapas e modalidades, nos termos e nos prazos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/2012 e convalidação de atos escolares praticados.

CONSELHEIROS RELATORES: -FLÁVIO VENDELINO SCHERER - CLN

- SUELI LUCKMANN GUERRA – CEB

I- RELATÓRIO - HISTÓRICO

Através do Ofício nº 377/12-SMED, de 21 de novembro de 2012, a Secretária Municipal de Educação encaminhou expediente ao Conselho Municipal de Educação, solicitando prorrogação da Autorização de Funcionamento de CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos estabelecidos pelo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado em 14 de novembro de 2012, conforme solicitação transcrita a seguir:

“Ofício nº 377/2012-SMED

Toledo, 21 de novembro de 2012.

Prezado Senhor

Em atenção ao exposto no ofício nº030/2012-CME, a Secretaria Municipal de Educação, encaminha processo simplificado e requer do CME Parecer em relação à Prorrogação da Autorização de Funcionamento de CMEIS e Escolas da Rede Municipal de Ensino nos termos estabelecidos pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assinado em 14/11/2012, entre o Município e o Ministério Público/Promotoria da Educação, com cópia em anexo, bem como, a Convalidação dos Atos Escolares praticados por estes estabelecimentos, conforme anexos I e II. Informa também que as causas do não atendimento das normas do CME, se deve a pendências listadas nos Laudos dos Bombeiros e da Vigilância Sanitária, que deverão ter um planejamento de execução por parte da mantenedora, Prefeitura Municipal de Toledo, no decorrer do próximo ano.

Atenciosamente,

Assina: Janice Aparecida de Souza Salvador - Secretária Municipal da Educação.”



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Todas as instituições de ensino vinculadas ao SME/Toledo, já tiveram sua Autorização de Funcionamento aprovadas dentro das normas emitidas pelo CME/Toledo, desde a implantação do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

No ano de 2006, o CME/Toledo aprovou a Deliberação nº 002/06-CME/Toledo, fundamentada pelo Parecer nº 021/06-CME, aprovados pelo Plenário, no dia 18/10/2006, que trata das normas complementares municipais para o Ensino Fundamental de nove anos de duração e da respectiva Proposta Pedagógica. Esta Deliberação foi atualizada e revogada pela Deliberação nº 003/11-CME/Toledo, fundamentada pelo Parecer nº 031/11-CME, do dia 28/11/2011, com vigência a partir de 2012 em diante.

Já em relação à Educação Infantil, após longa tramitação no CME, tendo em vista o aguardo da aprovação pelo Congresso Nacional do Plano Nacional de Educação 2011-2020, e cujo teor incide diretamente a Educação Infantil em suas metas e estratégias, as normas complementares municipais também foram atualizadas através do Parecer nº 026/12-CME, e da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo, aprovados em 10/10/2012, com vigência a partir de 2013 em diante, revogando-se a Deliberação nº 003/07.

Para a Educação Especial, o processo de atualização das normas complementares está em tramitação, e enquanto esta não for atualizada, continuam em vigor as normas da Deliberação nº 004/05-CME/Toledo, no que couber.

Passado o período de validade das respectivas autorizações, e na maioria dos casos, das prorrogações dos prazos das autorizações de funcionamento já concedidos, as instituições municipais de educação e ensino se viram diante de um impasse, tendo em vista que em sua maioria não conseguiam atender as normas do Sistema Municipal de Ensino para encaminhar ao CME os seus pedidos de renovação da autorização de funcionamento.

As causas gerais e os motivos alegados por todos os estabelecimentos são: problemas em relação à acessibilidade aos estabelecimentos, às salas de aula e aos locais das atividades pedagógicas dentro dos padrões estabelecidos pela legislação federal, estadual e das normas do CME/Toledo, falta de Laudo do Corpo de Bombeiros, em especial no que diz respeito à prevenção de incêndios, problemas, em alguns casos, com a Vigilância Sanitária, dentre os principais motivos.

O Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, desde há muito tempo vem procurando alternativas de solução e fazendo encaminhamentos para essas questões, realizando reuniões, audiências públicas com a participação do CME, da SMED, dos órgãos municipais afins às questões, como Secretaria de Planejamento, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Direções dos Estabelecimentos de Ensino, Sindicato dos Servidores Municipais, e Ministério Público/Promotorias da Educação e da Infância e Juventude.

Após diversas reuniões com as Promotorias acima mencionadas, chegou-se à conclusão de que os investimentos necessários para a solução das pendências, seriam muito elevados, seria necessário um cronograma de execução com prazo mais elástico, e de previsão orçamentária, embora algumas medidas possam e devessem ser tomadas imediatamente. Desta forma, o Poder Público Municipal assumiria o compromisso formal de encaminhar as soluções, porém, como em 2012 é ano eleitoral e de final de gestão municipal, há impedimentos legais de efetuar dívidas e para o cumprimento do futuro gestor municipal. Neste sentido, as Promotorias elaboraram um Termo de Ajustamento de Conduta, e que por duas vezes teve sua minuta apreciada pelo Plenário do CME, e finalmente, no dia 14 de novembro de 2012, foi feita a assinatura do TAC, no Gabinete do Prefeito Municipal de Toledo, com cláusulas enxutas, mas que estabelecem que o Município de Toledo atenderá algumas questões pontuais ainda até o final do ano de 2012, e durante o 1º semestre de 2013, as questões serão retomadas, e novo TAC deverá ser elaborado,



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

com cronograma que possibilitará ao Prefeito, na gestão 2013-2016, fazer os devidos encaminhamentos. Pelo Termo de Ajustamento de Conduta, as Promotorias também permitem que o CME/Toledo prorrogue todas as autorizações pendentes, até o prazo máximo de 30 de junho de 2013.

II- NO MÉRITO

Nesta questão de segurança, proteção contra incêndios e acessibilidade aos prédios escolares municipais, há que se fazer o registro das diversas situações.

Oficialmente, a rede municipal de ensino começou a funcionar desde 1953, meses após a instalação do Município. Agora, em 2012, passados 60 anos, a situação das escolas é a seguinte: instituições com prédios escolares antigos; instituições municipais recentes e que atendem as normas de segurança e acessibilidade; instituições recentes e com seus projetos fornecidos e vinculados a financiamentos federais ou estaduais e que não atendem totalmente as normas, mas que por determinado prazo não permitem que se alterem seus projetos; prédios escolares municipais compartilhados com o ensino do Sistema Estadual de Ensino; e escolas municipais compartilhando e funcionando com a rede estadual de ensino em prédios do Governo do Estado do Paraná. Todas estas situações, num próximo TAC, devem merecer uma discussão mais aprofundada, principalmente para se ter maior clareza sobre a responsabilidade de cada ente federativo.

O cumprimento das normas complementares municipais do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, emitidas pelo CME/Toledo, para conceder as autorizações ou prorrogações de funcionamento de escolas, etapas ou modalidades de ensino, para Centros Municipais de Educação e de Escolas da Rede Municipal de Ensino, está mantido e respeitado, mesmo que se concedam as prorrogações solicitadas.

Com o Termo de Ajustamento de Conduta –TAC, assinado em 14/11/12, e em anexo ao presente Parecer, se permite e se viabiliza ao Conselho Municipal de Educação de Toledo a que se autorize a concessão das respectivas prorrogações de autorização, até o final do 1º semestre de 2013 (30/06/2013), ficando assim, temporariamente sustadas as exigências acima mencionadas, mas com o amparo do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta público, e com acompanhamento e fiscalização também por parte das Promotorias de Justiça da Educação e da Infância e da Juventude, da Comarca de Toledo.

Desta forma, os Relatores são favoráveis à concessão coletiva das prorrogações das autorizações de funcionamento, em caráter excepcional, até o prazo máximo de 30 de junho de 2013, constantes nos Anexos I e II deste Parecer, com as devidas especificações que neles constam.

Somos também favoráveis a que se concedam as respectivas convalidações dos atos escolares praticados nos períodos indicados pelos estabelecimentos de ensino e pela SMED.

III- VOTO DOS RELATORES

Pelo acima exposto, em atendimento à solicitação da SMED/Toledo, somos de Parecer favorável à prorrogação das autorizações de funcionamento das Escolas Municipais, e Centros Municipais de Educação – CMEIs, suas etapas e modalidades, conforme descrito nos Anexos I e II, em caráter excepcional, de até o dia 30 de junho de 2013.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

A Secretaria Municipal de Educação, pode expedir os respectivos atos de prorrogação das autorizações e de convalidação, devendo especificar para cada escola os respectivos períodos que são objeto deste ato, conforme consta nos termos dos Anexos I e II deste Parecer.

Junto com a cópia do ato autorizatório da SMED, para cada escola deve ser encaminhada cópia do presente Parecer e do TAC assinado em 14/11/12.

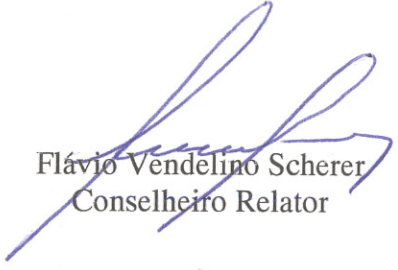
Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela comunicação do novo prazo e pela orientação às Escolas Municipais e CMEIs, para instrução de novo processo individual, uma vez atendidas e cumpridas as cláusulas do TAC e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

A Secretaria de Educação, já a partir do início do ano de 2013, através de seu Secretário de Educação, deverá cumprir o TAC assinado em 14/11/12, e retomar as discussões com os gestores municipais, escolas, CME, Promotorias e com a sociedade civil organizada, no sentido de dar os encaminhamentos para a solução das diversas pendências apontadas neste Parecer.

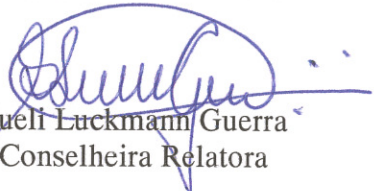
E por fim, o Conselho Municipal de Educação de Toledo reafirma seu comprometimento com a qualidade da educação municipal, dentro das atribuições que são estabelecidas em Lei, não medindo esforços para a superação das questões que restringem este objetivo.

A este Parecer se integram e devem acompanhar os Anexos I e II e cópia do TAC de 14/11/2012.

É o Parecer.


Flávio Vendelino Scherer
Conselheiro Relator

e


Sueli Luckmann Guerra
Conselheira Relatora



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.

Toledo, 03 de dezembro de 2012.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Luciana Roberta Felicetti Rech:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Marcia C. Hang, no exerc. da tit.:.....

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Sergio Denck Fogasso:.....
- Cons. Andreia P. Tadiotto, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Karen Hyelmager G. Bariccatti, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Marta Leonel B. Kurek, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas.

Toledo, 03 de dezembro de 2012.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons Doracilde N. N. de Oliveira, Pres. exerc. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Luciana R. Felicetti Rech:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Karen Hyelmager G. Bariccatti, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Andréia Paula Tadiotto, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Marta Leonel B. Kurek, no exerc. da tit.:.....

ANEXO I

SITUAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS

NOME DO CMEI E ENDEREÇO	O QUE REQUER	PERÍODO A CONVALIDAR
1. Karina Rua Henrique Bombardelli, nº 428 - Jardim Concórdia Fone: 3278-6764	1-Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01 de dezembro de 2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	1-Convalidar os Atos Escolares praticados na Educação Infantil, nos anos de 2010, 2011 até 30/11/2012.
2. Katiúscia Gayardo Rua João Pessoa, 800 Jardim Europa/América	1-Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos, contados a partir do início do ano letivo de 2013 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	Não possui.
3. Nono Giacomazzi Rua Amélia Bianca, 95 - Vila Paulista Fone: 3277-1126	1-Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos, contados a partir de 01 de dezembro de 2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	1-Convalidar os Atos Escolares praticados na Educação Infantil, nos anos de 2011 até 30/11/2012.
4. Professora Cleusi Aparecida Berger Rua Nossa Senhora da Luz, nº 167 – Jardim Santa Maria Fone:	1-Prorrogar a Autorização Provisória de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos e modalidade Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01 de dezembro de 2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	1-Convalidar os Atos Escolares praticados na Educação Infantil a partir de outubro de 2011 até 30/11/2012.
5. Professora Elizia Ribeiro Carraro Rua Eldorado esquina com a Rua Francisco Alves, nº 41 – Vila Boa Esperança Fone: 3252-0508	1-Prorrogar a Autorização Provisória de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos e modalidade Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01 de dezembro de 2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	1-Convalidar os Atos Escolares praticados na Educação Infantil a partir de outubro de 2011 até 30/11/2012.

Toledo, 21 de novembro de 2012.


Secretária Municipal da Educação

Janice Ap. S. Salvador
Secretária da Educação
Port. Nº 487/2012

ANEXO II

ESCOLAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

ESCOLA E ENDEREÇO	O QUE REQUER	PERÍODO A CONVALIDAR
1. Alberto Santos Dumont Rua Paraná, nº 299 - Jardim Porto Alegre Fone: 3278-5833 Reorg. Decreto Est. 5256/78*	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Comum , contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não possui.
2. Amélio Dal'Bosco Rua Guaira, nº 2225 - Jardim La Salle Fone: 3252-0875 Criação: Decreto Mun. 1088/95	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil , modalidade Pré-Escolar, para crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01/12/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	1-Convalidar os Atos Escolares praticados na Educação Infantil, nos anos de 2010, 2011 até 30/11/2012.
3. André Zenere Rua General Câmara nº 1191 - Jd. América Fone: 3252-3781 Criação: Decreto Mun. 151/89	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil , modalidade Pré-Escolar, para crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01/12/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 3- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional , contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	1-Convalidar os Atos Escolares praticados na Educação Infantil, nos anos de 2010, 2011 até 30/11/2012.
4. Anita Garibaldi Rua Felix da Cunha, nº 687 - Jardim Europa Fone: 3277-2182 Criação: Decreto Mun. 72/75	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil , modalidade Pré-Escolar, para crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01/12/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 3- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional , contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	1-Convalidar os Atos Escolares praticados na Educação Infantil, no ano de 2011 até 30/11/2012.

5. Antonio Scain Rua Pres. Deodoro da Fonseca, nº 655 - Jd. Filadélfia Fone: 3277-0931 Criação: Decreto Mun. 274/90	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos comum, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não possui.
6. Arsênio Heiss Rua Adilson Bier, nº 242 – Jardim Porto Alegre Fone: 3278-5753 Criação: Decreto Mun. 149/89	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos comum, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não possui.
7. Carlos Friedrich Rua Leonardo Francisco Nogueira, nº 448 – Jd. Coopagro Fone: 3277-6776 Criação: Decreto Mun. 150/89	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não possui.
8. Carlos João Treis Rua Tomaz Gonzaga, s/nº - Vila Paulista Fone: 3379-3289 Criação: Decreto Mun. 615/92	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escolar, para crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01/12/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 3- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013. 4- Prorrogar a Autorização da Educação de Jovens e Adultos - Fase I, a partir de 01/12/2012 até 30/06/2013.	1- Convalidar os atos escolares praticados, na Educação Infantil, modalidade Pré-Escolar, nos anos de 2010, 2011 até 30/11/2012. 2- Convalidar os Atos Escolares praticados pela Educação de Jovens e Adultos – Fase I, nos anos de 2009, 2010, 2011 até 30/11/2012.
9. Dr. Borges de Medeiros Rua General Daltro Filho, nº 1317 - Vila Industrial Fone: 3378-4884 Reorg. Decreto Est. 5255/78*	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escolar, para crianças de 4 e 5 anos, contados a partir do início do ano letivo de 2013 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	1- Convalidar os Atos Escolares praticados do início do ano de 2012 até 30/11/2012, pelo Centro de atendimento Especializado para deficientes visuais com atendimento em Classe Especial (CAEDV).

	3- Prorrogar a Autorização de Funcionamento do Centro de Atendimento Especializado para deficientes visuais, com atendimento em classe Especial (CAEDV), nos períodos matutino e vespertino, contados a partir de 01/12/2012 até 30/06/2013. 4- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	
10. Duque de Caxias Rua da Praça, s/nº - Concórdia do Oeste Fone: 3376-1157 Criação: Decreto Mun. 76/80	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	Não possui.
11. Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler Rua Vila Lobos, nº 230 - Jardim Santa Maria Fone: 3252-3969 Criação: Decreto Mun. 744/93	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escolar, para o atendimento das crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01/12/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 3- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	1- Convalidar os atos Escolares praticados, na Educação Infantil, Pré-escolar, para crianças de 4 e 5 anos, nos anos de 2010, 2011 até 30/11/ 2012.
12. Egon Werner Bercht Avenida Mauá, nº - 390 - Vila Industrial Fone: 3378-3828 Criação: Decreto Mun. 109/86	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não possui.
13. Engenheiro Waldyr Luiz Becker Rua Luiz Woiski, nº 386 - Jd Coopagro Fone: 3278-2030 Criação: Decreto Mun. 390/07	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escolar, para o atendimento das crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01/12/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 3- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	1- Convalidar os atos Escolares praticados, na Educação Infantil, Pré-escolar, para crianças de 4 e 5 anos, nos anos de 2010, 2011 até 30/11/ 2012.
14. Ivo Welter	1- Prorrogar a Autorização de	Não possui.

Rua Arthur Mazzaferro – Jd. Europa/América Criação: Decreto Mun. 760/08	Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escolar , para o atendimento das crianças de 4 e 5 anos, a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 3- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos comum , contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	
15. Jardim Concórdia Rua Pedro Rosseto, nº 238 - Jd. Concórdia Fone: 3278-6373 Criação: Decreto Mun. 1088/95	1-Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	Não possui.
16. Miguel Dewes Rua Luiz Gonzaga, nº 194 - Dez de Maio Fone: 3274-1102 Reorg. Decreto Est. 6159/79*	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	Não possui.
17. Norma Demeneck Belotto Rua Princesa Isabel, nº 350 - Jardim Gisela Fone: 3378-5833 Criação: Decreto Mun. 598/92	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional , contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não possui.
18. Olivo Beal Rua César Pedrini, nº 363 - Jardim Bressan Fone: 3277-0800 Criação: Decreto Mun. 011/87	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional , contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não possui.
19. Orlando Luiz Basei Rua São Luiz, nº 1421 - Novo Sarandi Fone: 3273-1552 Criação: Decreto Mun. 013/80	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	Não possui.
20. Osvaldo Cruz	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do	Não possui.

R. Bento Gonçalves, nº 720 - Vila Nova Fone: 3269-1417 Reorg. Res. 2232/80 SEED*	Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	
21. Presidente Tancredo de Almeida Neves Rua Monte Carlo, nº 791 - Vila Pioneiro Fone: 3277-2180 Criação: Decreto Mun. 025/85	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não Possui.
22. Professor Henrique Brod Rua Batista Luzardo, nº 510 - Jardim Panorama Fone: 3277-1619 Criação: Decreto Mun. 039/86	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não possui.
23. Reinaldo Arrois Rua da Igreja, nº 377 - Vila Operária Fone: 3277-1917 Criação: Decreto Mun. 924/94	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não possui.
24. Rural Nossa Senhora das Graças R. XV de Novembro, s/nº - Ouro Preto Fone: 3278-6335 Criação: Decreto Mun. 45/80	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	Não possui.
25. Rural Santo Antonio Rua Toledo, s/nº - Boa Vista Fone: 3278-7549 Criação: Decreto Mun. 65/80	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	Não possui.
26. Rural São Dimas Rua Matelândia, s/nº - Bom Princípio Fone: 3312-1104 Criação: Decreto Mun. 58/80	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	Não possui.
27. Rural São Pedro Cerro da Lola - Distrito de	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do	Não possui.

Dez de Maio Fone: 3277-2698 Criação: Decreto Mun. 82/80	Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	
28. São Francisco de Assis Rua Otília Giarretta, nº 8338 - São Francisco Fone: 3278-1715 Criação: Decreto Mun. 976/94	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional , contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não possui.
29. São Luiz Rua Quatro Pontes, nº 500 - São Luiz do Oeste Fone: 3280-1101 Criação: Decreto Mun. 63/80	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	Não possui.
30. Shirley Maria Lorandi Saurin Rua Armando Luiz Arrosi, nº 1138 - Centro Fone: 3277-5875 Criação: Decreto Mun. 1088/95	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil , modalidade Pré-Escolar, para o atendimento das crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01/12/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 3- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional , contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	1- Convalidar os atos Escolares praticados, na Educação Infantil, Pré-escolar, para crianças de 4 e 5 anos, nos anos de 2011 até 30/11/2012.
31. Tomé de Souza Rua Tomé de Souza, nº 480 - Vila Ipiranga Fone: 3375-1193 Reorg. Dec. Est. 1977/80*	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	Não possui.
32. Vereador José Pedro Brum Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1896 Vila Pioneiro Fone: 3252-3866 Criação: Decreto Mun. 59/86	1-Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional , contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	Não possui.
33. Walmir Grande Rua Willy Barth, 2885/2955 – Vila Panorama	1- Prorrogar a Autorização Provisória de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola , para crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 23/01/2013 até o	Não possui.

Criação: Decreto Municipal 853/2012	prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização Provisória de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 23/01/2013 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013.	
34. Walter Fontana Rua 1º de Maio, 1210 - Vila Pioneiro Fone: 3252-9264 Criação: Decreto Mun. 924/94	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escolar , para o atendimento das crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01/12/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 3- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional , contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	1- Convalidar os atos Escolares praticados, na Educação Infantil, Pré-escolar, para crianças de 4 e 5 anos, nos anos de 2009, 2010, 2011 até 30/11/2012.
35. Washington Luiz Rua Willy Barth, nº 1335 - Novo Sobradinho Fone: 3269-1163 Criação: Decreto Mun. 073/80	1- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escolar , para o atendimento das crianças de 4 e 5 anos, contados a partir de 01/12/2012 até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 2- Prorrogar a Autorização de Funcionamentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , contados a partir de 01/07/2012 até até o prazo estabelecido pelo TAC, que é 30/06/2013. 3- Prorrogar a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional , contados a partir do início do ano de 2013 até 30/06/2013.	1- Convalidar os atos Escolares praticados, na Educação Infantil, Pré-escolar, para crianças de 4 e 5 anos, nos anos de 2010, 2011 até 30/11/ 2012.

Toledo, 21 de novembro de 2012.


Secretária Municipal de Educação

Janice Ap. S. Salvador
Secretária da Educação
Port. Nº 487/2012

Fls 08
SMED
TOLEDO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo

Promotoria de Proteção à Educação

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo

Promotoria de Proteção à Criança e ao Adolescente

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Nº 01/12- 4ª PROM. JUST/5ª PROM. JUST.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148.12.000210-7

Ementa: Acessibilidade e segurança nas escolas da rede municipal de ensino - Necessidade de atendimento aos requisitos necessários para autorização e renovação de autorização das unidades de ensino, de acordo com os relatórios de inspeção formulados pela Vigilância Sanitária, com base da Resolução da Secretária de Saúde do Estado do Paraná nº 0318/2001, e pelos relatórios de vistoria formulados pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com os requisitos exigidos pelo Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros - Risco à segurança dos alunos - Direito de igualdade de acesso escolar à crianças e adolescentes portadores de deficiência física - Transporte escolar dos alunos da APAE/Escola de Educação Especial Bem Me Quer

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seus representantes adiante assinados, no uso de suas atribuições legais perante a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/Promotoria de Proteção à Educação, bem como 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/Proteção à Criança e ao Adolescente; o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, nos termos do disposto no artigo 5º, parágrafo 6º da Lei nº 7347/85, e artigo 211 da Lei nº 8069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, ora



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

denominado **COMPROMISSÁRIO**; o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO/CME**, por intermédio de seu presidente **FLÁVIO VANDELINO SCHERER**, aqui denominado **ANUENTE**, e a **APAE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BEM ME QUER**, representada pela presidenta **MARILDE TEREZINHA DE PARIS**; igualmente denominada **ANUENTE**,

CONSIDERANDO que ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude e à criança e adolescente portadora de deficiência física, *inclusive aqueles relacionados à regular oferta da educação a ambos*, nos termos do contido em artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como artigos 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8069/90 e artigos 2º, parágrafo único, inciso I, alíneas "b" e "e", e inciso V, alínea "a", e 3º, da Lei nº 7.853/89, dentre outros dispositivos;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei nº 8.069/90 consagra que "*a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)*";

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, *à educação*, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, nos termos da regra gizada no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal e artigo 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências destinadas à garantia de segurança e acessibilidade no ambiente escolar, tendo em vista a peculiaridade de que os educandos, crianças e adolescentes, apresentam maior fragilidade diante dos efeitos da incapacidade para os atos em geral, sem prejuízo à necessidade de proteção à criança e adolescente portadora de deficiência física;

CONSIDERANDO o resultado das diligências promovidas nos autos de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 0148.12.000210-7**, permitindo a cogitação de irregularidades, em um significativo número de escolas da rede municipal, no que diz respeito ao atendimento aos requisitos de segurança e acessibilidade para fins de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

credenciamento ou credenciamento, conforme apontam os relatórios de inspeção da Vigilância Sanitária, formulados com base na Resolução da Secretária de Saúde do Estado do Paraná nº 0318/2001, e os relatórios de vistorias formulados pelo Corpo de Bombeiros com base no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO a realização de reuniões entre o Conselho Municipal de Educação de Toledo, Secretaria de Educação de Toledo, Corpo de Bombeiros de Toledo, Vigilância Sanitária de Toledo e Ministério Público do Estado do Paraná, no intuito de tratar sobre o tema;

CONSIDERANDO a circunstância de que o resultado das investigações preliminares, ao âmbito das atribuições da Promotoria de Proteção da Educação de Toledo, aponta para confirmação das irregularidades relacionadas à segurança e acessibilidade no âmbito de um significativo número de escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** se adequar às normas da legislação federal, estadual e municipal relativas à política de acessibilidade e segurança às escolas correspondente ao seu sistema de ensino,

RESOLVEM

celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24.07.85 e artigo 211 da Lei nº 8069/90, mediante os seguintes termos:

Cláusula a) O Município de Toledo propõe-se à gradativa realização de investimentos nas escolas públicas do sistema municipal de ensino, objetivando integral atendimento aos requisitos de acessibilidade e segurança, nos termos das exigências solicitadas pela Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

Cláusula b) Não obstante a necessidade de integral atendimento às exigências promovidas pela Polícia Militar do Estado do Paraná/Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, tendo em vista as limitações de gastos impostas pela Lei Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

nº 9.504/97, objetivando de qualquer forma a adequação e readequação das unidades de ensino aos padrões de segurança mínimos exigidos pelas normas técnicas, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** assume o compromisso, impreterivelmente até **28 de dezembro** corrente, de **dotar todas as unidades de ensino da rede municipal de equipamentos extintores de incêndio, de acordo com as especificações técnicas exigidas (envolvendo critérios de quantidade, especificação e localização, dentre outros);**

Cláusula c) O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** assumirá, em caráter definitivo e por prazo indeterminado, o atendimento do transporte escolar dos alunos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BEM ME QUER**, a partir do início do calendário escolar de 2.013, mediante utilização de veículos adaptados às necessidades dos respectivos alunos da referida instituição de ensino de educação especial;

Cláusula c.1) Para fim de cumprimento da obrigação constante do item "c", o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** promoverá, até **28 de dezembro** corrente, a adoção das providências destinadas à *previsão, formulação e aprovação de dotação orçamentária*, necessárias para a implementação da oferta do serviço de transporte escolar, seja para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços, bem como eventual admissão de servidores e demais medidas que se fizerem indispensáveis, respeitados os dispositivos legais incidentes;

Cláusula c.2) O processo licitatório será iniciado, em caráter irrevogável, na **primeira quinzena do mês de janeiro de 2.013**, e necessariamente concluído até o início do calendário escolar da **APAE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BEM ME QUER** para o ano de 2.013.

Cláusula d) Sem prejuízo às imediatas providências constantes das cláusulas anteriores, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** assumirá o dever de estudo e disponibilização de receita orçamentária (PPA, LDO e LOA) para realização das demais obras, reformas e serviços necessários à satisfação integral das exigências contidas nos relatórios de inspeção formulados pela Vigilância Sanitária, com base da Resolução da Secretária de Saúde do Estado do Paraná nº 0318/2001;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Cláusula e) Caberá ao Corpo de Bombeiros do Município de Toledo, bem como Vigilância Sanitária e órgão de trânsito, a fiscalização acerca do cumprimento das exigências estabelecidas neste compromisso, mediante remessa de laudo conclusivo ao Ministério Público do Estado do Paraná, sem prejuízo da atuação fiscalizatória de outros órgãos igualmente competentes;

Cláusula f) O descumprimento integral ou parcial do contido na cláusula **b** implicará na multa cominatória diária correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por unidade de ensino que esteja em desacordo as normas técnicas relativas à dotação de equipamentos extintores;

Cláusula g) O descumprimento integral ou parcial do contido na cláusula **c** e subitens **c.1** e **c.2** implicará na multa cominatória diária correspondente a R\$ 10.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso na implantação do serviço de transporte escolar;

Cláusula h) As quantias referidas nas cláusulas **f** e **g** serão recolhidas ao Fundo Municipal Especial para a Infância e Adolescência, e destinados exclusivamente a projetos desenvolvidos pela iniciativa privada, aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Toledo/CMDCA, vedada a possibilidade de compensação com outros débitos da municipalidade concernentes às políticas públicas de atendimento do referido setor. Por sua vez, a incidência das referidas cláusulas penais não impedirão a adoção de outras eventuais medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade do agente público omissor, a teor do disposto no artigo 208, *caput*, e parágrafo único c/c artigo 216, todos da Lei Federal nº 8069/90, bem como disposições correlatas contidas no Dec. Lei nº 201/67 e Lei Federal nº 8.429/92.

Cláusula i) O cumprimento das obrigações assumidas neste termo de ajustamento não isentará o MUNICÍPIO DE TOLEDO da adoção de outras providências reputadas urgentes objetivando a garantia de segurança e acessibilidade aos alunos matriculados, bem como eventual responsabilidade decorrente de ocorrência de danos relacionados à omissão na adoção das aludidas medidas que se fizerem necessárias;



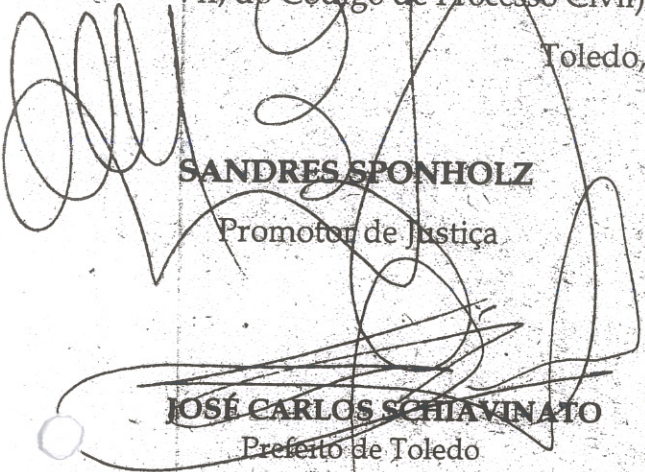
MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Em decorrência da formalização do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, e considerando expressa deliberação pelo colegiado do referido órgão, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO **permitirá a prorrogação provisória da autorização de funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, até o final do primeiro semestre do calendário escolar de 2013, período em que o MUNICÍPIO DE TOLEDO desenvolverá a adoção das demais providências relevantes destinadas à garantia de segurança e acessibilidade nas unidades de ensino do sistema público municipal.**

Por fim, por estarem compromissados, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei (artigo 211 da Lei nº 8069/90, artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil).

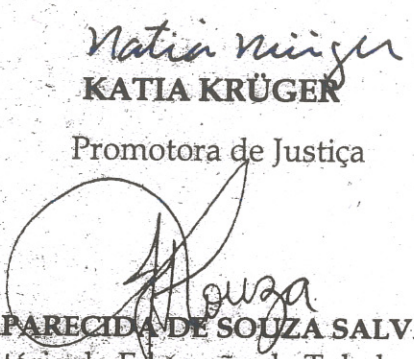
Toledo, 14 de novembro de 2012.


SANDRES SPONHOLZ

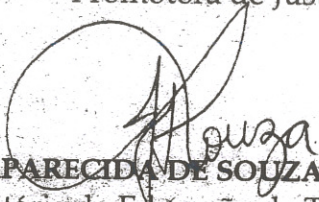
Promotor de Justiça

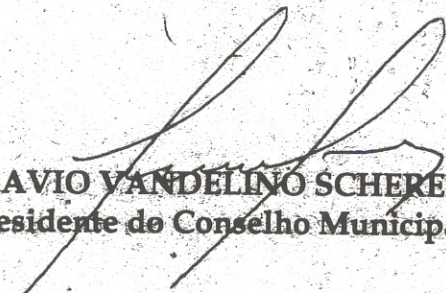

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO

Prefeito de Toledo


KATIA KRÜGER

Promotora de Justiça


JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária da Educação de Toledo


FLAVIO VANDELINO SCHERER

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo/Anuente


MARILDE TEREZINHA DE PARIS

Presidenta - APAE/Escola de Educação Especial Bem Me Quer - Anuente